CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 006/2009

Lido no Expediente da Sessão
do dia 17 / 03 / 09

Secretário

SÚMULA: INSTITUI O ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

Art. 1º - Determinar que a publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município, bem como de outros assuntos de interesse público, será efetuada em órgão da imprensa local, a ser escolhido através de procedimento licitatório, nos termos do § 3º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - As condições da publicação, tais como tiragem, circulação, periodicidade, qualidade de impressão, diagramação e número de páginas serão analisados no procedimento licitatório, que terá início por edital a ser expedido na forma da Lei.

§ 2º - A Câmara de vereadores expedirá o edital de licitação em até 45 dias após a publicação desta Lei.

§ 3º - Enquanto a licitação prevista no parágrafo anterior não for homologada e o vencedor for devidamente contratado na forma da lei, fica instituído como órgão de imprensa oficial do município o Jornal Folha de Tamandaré.

Art. 2º - Fica vedada a utilização do espaço da publicação destinado ao Município para promoção pessoal de quaisquer autoridades ou servidores, bem como a promoção institucional de partidos, empresas e órgãos públicos.

Art. 3º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, tanto para os atos do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo.

Art. 4º - A publicação dos atos administrativos, contratos e convênios poderá ter seu conteúdo resumido, a fim de melhor dispor as matérias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 17 de março de 2008.

Sueli Manfron Boza
Presidente

Gusto Juninho
Vice-Presidente

Sergio Martins
1º Secretário

Faustão
2º Secretário

Arlei de Lara
Vereador

Arvinho
Vereador

Odair Cordeiro
Vereador

Rones Ribas
Vereador

Valdir Batista
Vereador

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 24 /03/09

Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 31 /03/09

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício P Nº 0089/2009 Campo Magro, 16 de abril de 2.009.

Exma. Senhora,

Venho respeitosamente com fundamento no inciso V, do art. 69 e no § 2º do art. 56 da Lei Orgânica Municipal apresentar veto total ao Projeto de Lei nº 06/2009 de autoria do em razão de contrariedade ao interesse público, à Constituição Federal e à Lei Orgânica Municipal.

Sirvo deste para encaminhar em anexo as razões do veto total para o qual a apreciação do Plenário da Câmara Municipal na forma prevista nos §§ 4º, 5º e 6º, do art5. 56 da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase
Prefeito

Lido no Expediente da Sessão
do dia 28/04/09
Secretário

Exma. Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná